



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação/CME/Manaus

ASSUNTO: Regularização de Cursos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Manaus.

RELATORA: Madalena Alves Farias

PARECER N. 005/CME/2011

APROVADO EM 30/06/2011

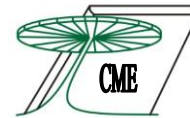
PROCESSO N. 027/CME/2010

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação no decurso do processo de reformulação e atualização das Resoluções deste Conselho verificou a necessidade de atualização de normas específicas voltadas para o Ensino Fundamental, contemplando o Credenciamento e Autorização Funcionamento de cursos do Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

Considerando a necessidade de estudo mais aprofundada da matéria, o Colegiado deliberou a constituição de Comissão transitória mediante a Portaria n. 005/2010-GP/CME/MANAUS, tendo como finalidade promover revisão da Resolução N. 07/CME/2006 e/ou elaboração de normatização para Autorização de cursos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, assim constituída:

1. Madalena Alves de Farias – Conselheira/CME – Representante do SINTEAM;
2. Mary Jane Silva de Castro – Assessora Técnica/CME;
3. Roselly Mata dos Passos – Assessora Técnica/CME;
4. Rosilene de Souza Nascimento – Assessora Técnica/CME.
5. Luce Elaine Bento de Andrade – Assessora Técnica/CME.



Objetivando atender as recomendações da Portaria, a Comissão reuniu-se nos dias 28.12.2010, 28.01.2011, 27.04.2011, 10.05.2011, 18.05.2011, 24.05.2011, 07.06.2011, 10.06.2011, 13.06.2011 e 15.06.2011. Concluídos os estudos a Comissão apresentou o resultado aos demais Assessores no dia 13.06.11 para alterações e contribuições. Todas as reuniões foram registradas em atas.

A atualização de normas específicas para regularização dos cursos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino de Manaus atende ao cumprimento da legislação educacional vigente e respalda o ensino oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

II – PARECER

A Minuta de Resolução contempla os aspectos legais de Credenciamento que se dará mediante apresentação ao Conselho Municipal de Educação do Ato de Criação emitido pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com cópia dos documentos descritos no parágrafo único do Art. 3º da referida minuta. A solicitação de Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e suas modalidades deverá estar instruída com os documentos pedagógicos a serem referendados pelo Conselho Municipal de Educação de Manaus.

Diante do exposto submeto a Minuta de Resolução à apreciação do Colegiado deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

A relatora vota nos termos do Parecer.

Manaus, 30 de junho de 2011

MADALENA ALVES DE FARIAS
Conselheira Relatora



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto da Relatora.

ANA MARIA DA SILVA FALCÃO
Conselheira

MEIRE VIEIRA VERAS
Conselheira

PAULO SERGIO MACHADO RIBEIRO
Conselheiro

TÚLIO ORLEANS GADELHA COSTA
Conselheiro

FRANCILEY PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA
Conselheiro

HELDEN CLÁUDIO RIBEIRO
Conselheiro

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, em 30 de junho de 2011.

NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
Presidente do CME/Manaus